



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 876, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018.

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Indireta.

§ 1º. Constituem anexos e fazem parte desta Lei:

I – demonstrativo e metodologia de cálculo da receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), e da despesa do Município para o exercício a que se refere a proposta e os dois seguintes, a receita realizada dos três últimos exercícios encerrados e a prevista para o ano corrente;

II – demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RCL) projetada para 2018 (LRF, art. 12, § 3º);

III – anexos orçamentários 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964);

V - quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1º, do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964);

VI - quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2º do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964);

VII - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (LRF, art. 5º, II);

VIII - demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (LRF, art. 5º, II);

IX – demonstrativo da receita e impostos e das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS);

X - demonstrativo das receitas e despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

XI - anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (LRF, art. 5º, I);

XII – anexo demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município orçado para 2018;

XIII – anexo demonstrativo dos limites do Poder Legislativo para 2018;

XIV – relação dos compromissos (convênios e contratos) firmados para 2018 com os respectivos créditos orçamentários;

XV – anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos;

XVI – relação dos precatórios a pagar em 2018 com os respectivos créditos orçamentários;

XVII – anexo com os Programas de Governo para 2018 (Programas Temáticos e Programas de Gestão e Manutenção).

§ 2º. O anexo XI deste artigo atualiza os valores relativos às metas de resultados fiscais do anexo de metas fiscais de que trata a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º da LRF.

Art. 2º. A despesa fixada, inclusive as dotações das entidades da administração indireta e empresas estatais dependentes, são dispostas em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários organizados pela classificação da despesa institucional, estrutura programática e natureza da despesa até o nível de modalidade de aplicação.

§ 1º. Considerar-se-á créditos adicionais especiais, para efeitos desta Lei, e em conformidade com a Portaria nº 163, de 2001, art. 6º, da Secretaria do Tesouro Nacional o crédito orçamentário criado em nível de modalidade de aplicação.

§ 2º. O Executivo e o Legislativo, após a aprovação do orçamento, elaborarão o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), até o nível de elementos, por Decreto e Resolução, podendo alterar durante a execução orçamentária pelos mesmos atos que os instituíram.

§ 3º. O Executivo poderá, por ato próprio, em relação à sua execução orçamentária, criar e modificar as destinações e fontes de recursos.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por Decreto, na Administração Direta e Indireta, observados os arts. 8º, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, mediante a utilização dos recursos:



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul

Fone: 0xx55 3643-1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

I) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 20% (vinte por cento) do somatório da receita total projetada, inclusive a previsão adicional por reestimativa, ou despesa fixada no caso de entidades que não possuam receitas próprias, sendo vedado o cancelamento de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas individuais impositivas a Lei Orçamentária Anual;

II) da Reserva de Contingência, com valores específicos para este fim no anexo de riscos fiscais;

III) de excesso de arrecadação proveniente:

a) de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, desde que para alocação nos mesmos créditos orçamentários em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados;

b) de recursos livres;

IV) superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, de acordo com as vinculações originais.

Parágrafo único. O limite para a abertura de créditos suplementares de que trata este artigo, no inciso I, é autorizado individualmente para a Administração Direta e para cada entidade da administração indireta e Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária no decorrer do exercício, atendidas as disposições do artigo 38 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e Resoluções do Senado Federal que dispõem sobre a matéria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

FABIO MAYER BARASUOL

PREFEITO

Registre-se e Publique-se

Dionéia Cristina Froner,
Sec. Admin, Planej, e Fazenda.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

Mensagem ao Legislativo

Situação Econômica e Financeira do Exercício de 2017 e; Informações Adicionais ao Projeto de Lei do Orçamento para 2018.

O Poder Executivo Municipal de Boa Vista do Cadeado, RS, em cumprimento aos artigos, 22 da Lei 4320/64, artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal e Artigo 82 da Lei Orgânica do Município, vem através do presente informar à situação econômica e financeira para compor o projeto de lei do orçamento sob nº. 848/2017, onde:

Com base nas informações dos balancetes acumulados até o final do mês de outubro de 2017 destaca-se a seguinte Situação Econômica e Financeira do presente Exercício da referida Entidade:

- os saldos financeiros até o período dos recursos disponíveis(aplicações, bancos e tesouraria) atingiram o montante de R\$ 4.070.296,44;
- os valores de despesas empenhadas a pagar representam o montante de R\$ 1.061.805,50.

Estes numerários deverão sofrer variações até o final do Exercício.

Na questão da despesa a empenhar projetamos um montante de R\$ 2.750.000,00, onde destacamos que as folhas de pagamento dos meses novembro, dezembro e a segunda parcela do 13º salário, as obrigações fiscais e patronais assim como o vale alimentação e, ainda a manutenção de estradas, manutenção regular do transporte escolar, aquisição de medicamentos, além de diversas atividades desenvolvidas, onde ainda permanece à situação financeira dentro das metas projetadas, sendo usado para tais despesas além do orçamento vigente, o superávit do ano anterior (por inteiro) e parte do excesso de arrecadação.

A Prefeitura Municipal arrecadou até o mês de outubro de 2017, R\$ 14.393.262,23 correspondendo a 92,85%, do valor previsto inicialmente para este Exercício. E gastou um montante de R\$ 14.159.143,16 apresentando um superávit financeiro de R\$ 234.119,07.

No Ativo Realizável estão sendo considerados valores que provém do encerramento do balanço de 2001, representando as informações apuradas do montante de R\$ 348.834,46, sendo que o presente fato se encontra em análise do poder judiciário para a responsabilização dos responsáveis pelas irregularidades apresentadas. Enquanto que no Passivo Financeiro destacamos não existir valores de Restos a Pagar até a presente data referente aos anos anteriores. Também não constam valores de Depósitos



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

de Diversas Origens em abertos, nem Operações de Créditos em vigência. Com relação dívida fundada (parcelamento do INSS, FGTS etc.), inexistente, até a presente data.

Os bens patrimoniais do Município apurado no seu ativo permanente sob o aspecto do inventário anual realizado em 2016 registrou o montante de R\$ 16.309.691,04 do qual o valor R\$ 6.539.315,58 representa os bens móveis e o valor de R\$ 9.770.375,46 representa os bens imóveis.

Sobre ações de governo projetadas para o exercício de 2018, através da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 848/2017, conforme Plano Plurianual o Governo para próximo exercício, destacando as prioridades como a manutenção da máquina administrativa, e investimentos, para gado leiteiro, aquisição máquinas e equipamentos para patrulha agrícola, construção de sala de aulas, além de outras áreas, investimento em obras de pavimentação de ruas e passeios, reformas urbanas e rurais, aquisição de veículos e maquinários, ampliação da iluminação pública e redes d'água.

Em referência ao Projeto de Lei nº 873/2017, proposta orçamentária para o exercício de 2018, salientamos que atendemos as ações dos Programas de Governo em conformidade a Lei Municipal sob nº 843/2017, do Plano Plurianual - PPA e nº 848/2017 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

Análise da receita realizada, em execução e prevista ao longo dos anos descritas no quadro abaixo.

	2014	2015	2016	2017	2018
Descrição	Realizada	Realizada	Realizada	Em Execução	Prevista
Receitas Correntes	14.696.482,17	14.842.631,80	17.224.182,67	14.342.635,39	16.261.157,03
Receitas de Capital	733.869,74	475.658,65	345.195,64	50.626,84	538.842,97
Total	15.430.351,91	15.318.290,45	17.569.378,31	14.393.292,23	16.800.000,00

Nota-se que a arrecadação das receitas de capital estão decaindo gradativamente, embora previsione-se uma melhora para 2018. Este fato decorre da dificuldade financeira para o investimento em aquisição de veículos e construções de obras novas, além do baixo número de emendas dos parlamentares externos recebidas ao longo do período. Ao contrário das receitas correntes que vêm



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

em constante crescimento ao longo do período, devido manutenção das transferências dos governos federal e estadual e melhoria da arrecadação municipal no que tange as receitas tributárias, receitas de serviço e taxas.

Uma das mais importantes receitas do Estado, a Cota Parte do ICMS que mantém o Município, o qual para próximo exercício apresentou um aumento de 0,81%, em valores absolutos, o índice do Município passou para 0,102094, fato este importante para a economia, uma vez que muitos Municípios do RS tiveram quedas nos seus índices definitivos.

Por fim, em nossa análise a situação do Exercício de 2018, observou-se que haverá acréscimos e decréscimos significativos em algumas das principais receitas, porém deve adotar medidas cautelares para a execução da despesa devido a retração da economia refletida pelos Exercícios de 2014 e 2015. Então dessa forma, o montante de recursos que teremos será de R\$ 16.800.000,00, para o Exercício de 2018. Para o Exercício de 2018 a inflação será 4,32% e 2019 será de 4,33% com base nas informações do Banco Central do Brasil. Enquanto que a Receita Corrente Líquida ficará em torno de R\$ 16.261.157,03.

Em referência à despesa conforme os anexos ao Projeto de Lei têm a certeza que os Senhores Vereadores terão condições de realizar uma análise sobre os mesmos, mas gostaríamos ainda, de acrescentar algumas considerações:



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

Despesa Fixada para o Exercício de 2018

DESPESAS	Fixada
DESPESAS CORRENTES	14.641.550,00
PESSOAL E ENCARGOS	7.781.785,57
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.859764,43
DESPESAS DE CAPITAL	1.906.450,00
INVESTIMENTOS	1.597.950,00
INVERSÃO FINANCEIRA	308.500,00
ARMOTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00
Reserva de Contingência	252.000,00
TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	16.800.000,00

As Despesas Correntes constituídas de Pessoal e Encargos corresponderam a 87% (incluindo o legislativo) e Outras Despesas Correntes, a 11,5%, as Despesas de Capital a 10%, e a Reserva de Contingência 1,5% do valor Total das Despesas Orçamentárias. Podemos verificar que o Município em nível de Despesas de Capital decidiu investir somente o necessário para a manutenção e substituição de seus bens móveis e imóveis.

A presente exposição circunstanciada tem a finalidade de repassar informações relevantes em relação ao Projeto de Lei Orçamentária com a finalidade de auxiliar o Poder Legislativo para a aprovação e com um trabalho conjunto e cordial entre os poderes para atendermos os anseios desta promissora comunidade

FABIO MAYER BARASUOL
PREFEITO